

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 752, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1953

Cria a Escola Isolada de 1º classe, padrão B, na povoação Santo Antonio, distrito de Cuinarana, Município de Marapanim.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Govêrno do Estado autorizado a criar a Escola Isolada de 2º classe , padrão B, na povoação Santo Antonio, distrito de Cuinarana, no Município de Marapanim.

Art. 2º O Poder Executivo abrirá o crédito especial para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1953.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Cavalcanti Filho

Respondendo pela Secretaria da Educação e Cultura

Publicada no DOE de 30.12.1953

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ